



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## LEI Nº 7.365

De 25 de novembro de 2010

Autógrafo nº 323/10 – Projeto de Lei nº 208/10

Autora: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações no quadro de pessoal da Secretaria de Trânsito e Transportes e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 23 de novembro de 2010, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criada a Gerência de Pedágio na estrutura administrativa da Secretaria de Trânsito e Transportes, subordinada à respectiva Coordenadoria Executiva de Administração, com o aumento de uma vaga para a referida função de confiança.

**Art. 2º** Fica criada a função de confiança de Gestor de Pedágio, que passa a integrar o Anexo III da Lei nº 6.251/05, com 05 (cinco) vagas, jornada de trabalho integral de 40 (quarenta) horas semanais e retribuição pecuniária correspondente ao mesmo valor da função de confiança de Gestor de Unidade.

**Parágrafo único.** São atribuições da função de confiança de Gestor de Pedágio, que ficam inseridas no Anexo VII da Lei nº 6.251/05: Coordenar e promover a execução de todas as atividades do Pedágio Municipal, organizando e orientando os trabalhos para assegurar o desenvolvimento das atividades de acordo com os projetos, programas, objetivos e metas estabelecidos, garantindo a integração com a unidade e com a gerência a que pertence.

**Art. 3º** Fica criado no quadro de servidores municipais efetivos estabelecidos pela Lei nº 6.251/05, o emprego público de Agente de Arrecadação, com 20 (vinte vagas), que serão providas mediante concurso público.

17:15 16/12/2010 004895 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL - ARARAQUARA



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Parágrafo único.** São atribuições do emprego de Agente de Arrecadação, que ficam inseridas no Anexo V da Lei nº 6.251/05: Executar atividades de atendimento à população, recebendo valores de vendas de produtos, serviços, contas, tributos, tarifas, bilhetes, ingressos e passagens; controlando numerários e valores; processando a arrecadação de prestação de serviços nas estradas vicinais do município em postos de pedágio; prestando informações ao público e preenchendo formulário e relatórios administrativos, em conformidade com procedimentos internos, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

**Art. 4º** O emprego público disposto no artigo anterior observará as regras do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal (Lei nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e suas alterações), quanto às condições mínimas para investidura originária, bem como das regras atinentes ao estágio probatório, avaliação de desempenho e evolução funcional (progressão e promoção na carreira).

**Parágrafo único.** Para o ingresso na carreira de Agente de Arrecadação será exigido, no mínimo, o nível de escolaridade médio completo.

**Art. 5º** A carreira de Agente de Arrecadação será composta de 04 (quatro) classes e 40 (quarenta) referências salariais cada uma, sendo que o ingresso se dará na classe I, primeira referência salarial.

**Art. 6º** Os ocupantes dos empregos públicos criados por esta lei ficam sujeitos a jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) horas semanais em escala de revezamento, sem prejuízo de outras jornadas a serem estabelecidas por lei ou acordo coletivo de trabalho.

**Art. 7º** A Tabela de Vencimentos do emprego público de Agente de Arrecadação fica estabelecida no Anexo I desta Lei.

**Art. 8º** As despesas com o quadro de pessoal do Pedágio Municipal serão custeadas com a sua própria receita.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez).

**MARCELO FORTES BARBIERI**  
Prefeito Municipal

**CID MONTEIRO DE BARROS**  
Secretário de Trânsito e Transportes

**DELORGES MANO**  
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**LUIZ GERALDO ZACCARELLI CUNHA**  
Secretário Interino de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2010.

Guichê nº 037.721/2010 - ("PC").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO I

TABELA

DE

VENCIMENTOS

Arrecadador de Pedágio

e

Controlador de Pedágio

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

Two handwritten initials in black ink, appearing as stylized 'A' characters.

AGENTE DE ARRECADAÇÃO					
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV
28	887,00	1			
29	895,87	2			
30	904,83	3			
31	913,88	4			
32	923,02	5			
33	932,25	6			
34	941,57	7			
35	950,98	8			
36	960,49	9			
37	970,10	10			
38	979,80	11			
39	989,60	12			
40	999,49	13			
41	1.009,49	14			
42	1.019,58	15			
43	1.029,78	16			
44	1.040,08	17	1		
45	1.050,48	18	2		
46	1.060,98	19	3		
47	1.071,59	20	4		
48	1.082,31	21	5		
49	1.093,13	22	6		
50	1.104,06	23	7		
51	1.115,10	24	8		
52	1.126,25	25	9		
53	1.137,52	26	10		
54	1.148,89	27	11		
55	1.160,38	28	12		
56	1.171,99	29	13		
57	1.183,70	30	14		
58	1.195,54	31	15		
59	1.207,50	32	16		
60	1.219,57	33	17	1	
61	1.231,77	34	18	2	
62	1.244,09	35	19	3	
63	1.256,53	36	20	4	
64	1.269,09	37	21	5	
65	1.281,78	38	22	6	
66	1.294,60	39	23	7	
67	1.307,55	40	24	8	
68	1.320,62		25	9	
69	1.333,83		26	10	
70	1.347,17		27	11	
71	1.360,64		28	12	
72	1.374,24		29	13	
73	1.387,99		30	14	
74	1.401,87		31	15	
75	1.415,89		32	16	
76	1.430,04		33	17	1
77	1.444,34		34	18	2
78	1.458,79		35	19	3
79	1.473,38		36	20	4
80	1.488,11		37	21	5
81	1.502,99		38	22	6
82	1.518,02		39	23	7
83	1.533,20		40	24	8
84	1.548,53			25	9
85	1.564,02			26	10
86	1.579,66			27	11
87	1.595,46			28	12
88	1.611,41			29	13
89	1.627,52			30	14
90	1.643,80			31	15
91	1.660,24			32	16
92	1.676,84			33	17
93	1.693,61			34	18
94	1.710,54			35	19
95	1.727,65			36	20
96	1.744,93			37	21
97	1.762,38			38	22
98	1.780,00			39	23
99	1.797,80			40	24
100	1.815,78				25
101	1.833,93				26
102	1.852,27				27
103	1.870,80				28
104	1.889,50				29
105	1.908,40				30
106	1.927,48				31
107	1.946,76				32
108	1.966,23				33
109	1.985,89				34
110	2.005,75				35
111	2.025,81				36
112	2.046,06				37
113	2.066,52				38
114	2.087,19				39
115	2.108,06				40


